

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do presente processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº. 11311.333000/1220-04**, (em anexo) da emenda parlamentar do ano 2022, de acordo com a portaria Nº 1171 de 26/05/2022, destinada a suprir as necessidades da Fundo Municipal de Saúde – Cametá/PA, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela.

2.1. O centro de diagnóstico, CNES: 6392237 é a unidade que atende demanda própria e referenciada nos diversos programas e serviços ofertados na Rede de Atenção à Saúde - RAS. Nessa unidade está vinculado o serviço de atenção especializada ambulatorial atendendo as demandas de consultas especializadas em oftalmologia, otorrinolaringologia, clínica geral, cardiologia, ginecologia, cirurgia geral, gastroenterologia, traumatologia-ortopedia, com apoio técnico de enfermagem, farmácia clínica, serviço social, nutrição e psicologia. Os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico ofertados são radiologia convencional, ultrassonografia, endoscopia digestiva e eletrocardiograma.

Oferecem ainda, consultas especializadas em endocrinologia, reumatologia e neurologia, através do programa telemedicina bem como o serviço de atenção domiciliar. Possui um fluxo de atendimento para o qual há necessidade de ofertar melhorias na qualidade do serviço prestado. Nessa unidade será implantado um consultório odontológico e funcionará com uma equipe de saúde bucal, no sentido de ampliar os serviços ofertados (CNES será atualizado). Através da aquisição dos equipamentos pleiteados essas melhorias poderão se concretizar de forma significativa na atenção prestada nos atendimentos e acompanhamentos ofertados aos usuários do SUS.

A aquisição desses equipamentos terá como finalidade a manutenção e ampliação dos serviços já prestados, sendo que a unidade apresenta ambiente adequado para instalação e operacionalização dos equipamentos pleiteados e recursos humanos capacitados e habilitados para operacionalização do mesmo.



2.2. O CTA SAE CRIAR VIDA - CNES: 6525784 foi implantado na RAS de Cametá com o objetivo de ampliar o acesso ao diagnóstico precoce da infecção pelo HIV e ao aconselhamento, dentro de normas e princípios que não firam os direitos humanos e garantam a voluntariedade na realização da sorologia anti-hiv, a coordenação nacional de DST e AIDS do ministério da saúde vem incentivando a implantação aos Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA).

São unidades de saúde que oferecem o diagnóstico sorológico da infecção pelo HIV, de forma gratuita, atendendo a sua demanda social, tanto espontânea quanto provocada. A confidencialidade e o aconselhamento são as marcas distintivas desses serviços. Os indivíduos diagnosticados como soropositivos para o HIV são encaminhados às unidades de saúde de referência, para assistência e acompanhamento permanentes, e para grupos comunitários de apoio. É uma forma de atenção à saúde, oferecida a população e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde. Possui um fluxo de atendimento para o qual há necessidade de ofertar melhorias na qualidade do serviço prestado.

Nessa unidade será implantado um consultório odontológico e funcionará com uma equipe de saúde bucal, no sentido de ampliar os serviços ofertados, através da aquisição dos equipamentos pleiteados essas melhorias poderão se concretizar de forma significativa na atenção prestada nos atendimentos e acompanhamentos ofertados a essa demanda específica. Procedimentos que serão ofertados: exodontias, escovações + orientações, tartarectomia, polimento coronário, exames clínicos, restaurações de ionômero de vidro, restaurações de resina fotopolimerizável, endodontia e periodontia.

A aquisição desses equipamentos terá como finalidade a ampliação dos serviços já prestados e a reorganização do cuidado em saúde bucal para os portadores do HIV. sendo que a unidade apresenta ambiente adequado para instalação e operacionalização dos equipamentos pleiteados e recursos humanos capacitados e habilitados para operacionalização dos mesmos.

2.3. A UBS MENINO DEUS - CNES: 0103039 é a unidade que atende demanda própria e referenciada nos diversos programas e serviços ofertados na Rede de Atenção à Saúde - RAS. nessa unidade funcionará a equipe de saúde bucal, no sentido de ampliar os serviços ofertados, é uma forma de atenção à saúde, oferecida a população e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde. Possui um fluxo de atendimento para o qual há necessidade de ofertar melhorias na qualidade do serviço prestado. Através da aquisição dos equipamentos pleiteados essas melhorias poderão se concretizar de forma significativa na



atenção prestada nos atendimentos e acompanhamentos ofertados aos usuários do SUS.

A aquisição desses equipamentos terá como finalidade a ampliação dos serviços já prestados, sendo que a unidade apresenta ambiente adequado para instalação e operacionalização dos equipamentos pleiteados e recursos humanos capacitados e habilitados para operacionalização dos mesmos.

Neste sentido, foi disponibilizado através da **Emenda Parlamentar de Nº 11311.333000/1220-04 recurso financeiro no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, para a aquisição de equipamento e material permanente para atenção básica em saúde bucal/Fundo Municipal de Saúde de Cametá.

3.1 As especificações e descrições dos equipamentos estão na planilha abaixo e na proposta de aquisição em anexo a este termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	Unidade	2
2	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO, COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENÇÃO MINIMA 7MA	Unidade	3
3	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIJO	Unidade	3
4	ARMÁRIO VITRINE, NUMERO DE PORTAS: 02; MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO; POSSUI LATERAIS DE VIDRO	Unidade	2
5	ARMARIO, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO, ALTURA DE 110 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, 03 OU 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA 40 KG	Unidade	2
6	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO, DISTÂNCIA INTERCONDILAR: AJUSTÁVEL; GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET: AJUSTÁVEL	Unidade	2
7	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 15 LITROS), MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS	Unidade	2
8	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOX; CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L	Unidade	2
9	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO SUGADOR, REFLETOR), DEVE POSSUIR (ATE 3) TRONDIAS, EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, CABECEIRA, REFLETOR, SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR), MOCHO, CUBA PORCELANA OU CERÂMICA, PEDAL PARA COMANDO DA CADEIRA)	Unidade	3
10	CADEIRA, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO; NÃO POSSUI BRAÇOS; NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA; NÃO POSSUI RODÍZIOS; ESTOFADO NO ASSENTO E ENCOSTO	Unidade	6
11	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LÍNGAS ENDODONTICAS, CAPACIDADE DE ATÉ 10 LÍNGAS	Unidade	5



12	CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA, COM ILUMINAÇÃO	Unidade	3
13	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 30 A 39L, POTÊNCIA: 1A 1,5HP; CONSUMO: 6 A 7 PÉS; ISENTO DE ÓLEO	Unidade	3
14	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS/HORA	Unidade	2
15	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	Unidade	2
16	MOCHO, POSSUI ENCOSTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: ACO OU FERRO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	Unidade	2
17	NEGATOSCÓPIO	Unidade	1
18	SELADORA	Unidade	2
19	UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR, COMPOSIÇÃO: 02 SUGADORES	Unidade	1

4.1. Os Equipamentos deverão ser entregues no máximo até 45 (Quarenta e cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento do objeto ter sido recebida pela CONTRATADA e a entrega, deve ser feita conforme cronograma nas dependências do almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos horários: das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas e esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE considera oportuno e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação.

4.2. Os Equipamentos fornecidos deverão estar em acordo com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do material, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

4.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas, notificando a CONTRATADA, para que forneça o material adequado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

5.1.1. Conferência e avaliação dos materiais;

5.1.2. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

5.1.3. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

2

3

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1. Não produziu os resultados acordados;

6.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

6.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que
Av. Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP: 68.400-000 – Cametá - Pará



tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

7.2. Responsabilizar-se pela execução dos itens, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.3. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a agência, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde.

8.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.4. Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



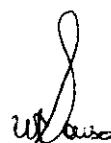
9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

9.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.


WANESSA GONÇALVES SOUSA
Coordenador Do Programa Saúde Bucal/Sms
MEMORANDO: 0157/2022
Cametá/Pa

